



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua da Glória, 362 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3200-4733 - E-mail: CTBA-28VJ-S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0003034-52.2024.8.16.0185

I – Emendem as autoras a petição inicial no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial na forma do artigo 321 do CPC, para o fim de providenciar a juntada do seguinte documento, indispensável à propositura da ação (artigo 320 do CPC):

a) Autorização da Assembleia Geral convocada e instalada de acordo com a Lei n. 6.404/79 e o Estatuto da empresa Yardley Alimentos Saudáveis S/A, para que os administradores ajuízem pedido de Recuperação Judicial (artigo 122, IX da Lei n. 6.404/76).

II – Intime-se.

Curitiba, 03 de abril de 2024.

Luciane Pereira Ramos

Juíza de Direito

